

PROCESSO	963750/2019
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	Estruturação do escritório descentralizado – Região leste

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 550/2020

Aprovação da Estruturação do escritório descentralizado – Região Leste.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente em Cuiabá-MT, na sede do CAU/MT, no dia 15 de fevereiro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação Plenária DOPMT Nº 532/2019, que versa sobre a criação do escritório Descentralizado na região leste;

Considerando que compete aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), na forma do art. 34, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, criar representações e escritórios descentralizados no território de sua jurisdição, na forma do Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 116, de 1 de abril de 2016 e seu artigo 1º “regulamenta a criação, a instalação e o funcionamento de Escritórios Descentralizados (ED) e o exercício das atividades de representação no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF)”;

Considerando que o art. 3º da Resolução CAU/BR nº 116, de 1 de abril de 2016 dispõe que “compete aos CAU/UF, na forma da Lei nº 12.378, de 2010, e respeitadas as disposições desta Resolução, criar, instalar e dispor sobre o funcionamento, nas respectivas jurisdições, de escritórios descentralizados e representações, com o objetivo de aperfeiçoar e descentralizar o cumprimento das funções de orientação, disciplina e fiscalização do exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo”;

Considerando que “a criação de escritórios descentralizados e a implantação de atividades de representação serão objeto de ato normativo específico do Plenário do CAU/UF, que dependerá da existência de planejamento estratégico prévio, de determinação de jurisdição e de previsão orçamentária específica” e “nos escritórios descentralizados serão realizadas atividades fiscalizatórias, administrativas e institucionais, diretamente vinculadas à sede do CAU/UF, por meio das representações” e que “as atividades de fiscalização e de administração nos escritórios descentralizados serão exercidas por empregados públicos efetivos do CAU/UF, designados pelo Presidente do CAU/UF”; conforme art. 5º e 8º da Resolução CAU/BR nº 116, de 1 de abril de 2016;

Considerando as Atribuições dos Escritórios Descentralizados, conforme artigo 11, inciso III da Resolução CAU/BR 116 de 2016;

Considerando que o art. 12 e art. 13 da Resolução 116 de 2016 dispõe que “as atividades de fiscalização e de administração dos escritórios descentralizados deverão ser exercidas por empregados públicos efetivos do CAU/UF, designados pelo Presidente do CAU/UF” e “serão lotados na estrutura funcional de cada escritório descentralizado pelo menos três empregados públicos efetivos do CAU/UF, sendo um agente fiscal, um assistente administrativo e um atendente”;

Considerando que inciso XXXIV do art. 3 do Regimento Interno “em conformidade com a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com o Regimento Geral do CAU e com o Regimento Interno do CAU/MT, institui que compete ao CAU/MT, no âmbito de sua jurisdição criar representações e escritórios descentralizados no território de sua jurisdição, na forma do Regimento Geral do CAU e demais atos normativos do CAU/BR.

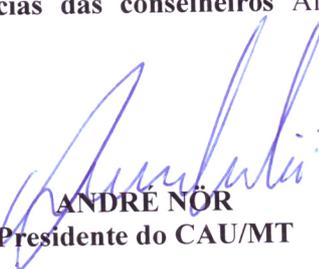
Considerando a competência da Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças, bem como a Deliberação n. 185/2020 CAF CAU/MT, de 27 de janeiro de 2020.

Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT apreciar e deliberar sobre a instituição de Escritórios Descentralizados, na área de sua jurisdição, observando os limites de dotação orçamentária do CAU/MT e os atos normativos do CAU/BR;

DELIBEROU:

1. Aprovar a locação de sala comercial medindo entre 70 e 150m² em galeria ou sala comercial preferencialmente com 1 (uma) vaga de garagem.
2. Aprovar a contratação de prestação dos seguintes serviços: Telefonia; Internet; Segurança; limpeza e mobiliário;
3. Aprovar a lotação no Escritório Descentralizado os empregados públicos efetivos do CAU/MT: 1 (um) Agente de Fiscalização, 1(um) Assistente Administrativo e 1 (um) Assistente de Atendimento em conformidade com o artigo 13 da Resolução 116 de 2016;
4. Aprovar a realização de portaria normativa sobre o escritório descentralizado de Primavera do Leste – Região Leste;
5. Esta deliberação entra em vigor na data da sua assinatura.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros João Antônio Silva Neto, Vanessa Bressan Koehler, Carlos Renato Pina dos Santos, Hendyel Castro Reis, Juliana Demartini e Marcel de Barros Saad e; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; **00 ausências das conselheiros** Alexsandro Reis e Isabella Mamprim Balbino.



ANDRÉ NÔR
Presidente do CAU/MT

Folha De Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
João Antônio Silva Neto	X			
Vanessa Bressan Koehler	X			
Carlos Renato Pina dos Santos	X			
Hendyel Castro Reis	X			
Isabella Mamprim Balbino				X
Juliana Demartini	X			
Alexsandro Reis				X
Marcel de Barros Saad	X			

Histórico da votação:

Reunião Plenária Especial N° 97

Data: 15 de fevereiro de 2020

Matéria em votação: Estruturação do escritório descentralizado – Região leste

Resultado da votação: Sim (06) Não (00) Abstenções (00) Ausências (02)

Ocorrências:

Assessoria: Lucimara Lúcia Floriano da Fonseca
Conductor dos trabalhos (Presidente): André Nor